TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa CENTRO DA MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.988.046/0001-10, para realização da palestra PAPO SHOW com Léo e Iara para a Abertura do Ano Letivo de 2027 a todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Agrolândia-SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A contratação da empresa CENTRO DA MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.988.046/0001-10, para realização da palestra PAPO SHOW ocorrerá por Inexigibilidade de Licitação, prevista no Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento humano.

O Papo Show caracteriza-se como serviço técnico especializado porque utiliza metodologia própria e autoral, integrando conteúdos de Educação, Educação Empreendedora e Neurociência aplicados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, protagonismo, criatividade, motivação e aprendizagem significativa. A execução depende diretamente da capacidade intelectual, experiência, didática e identidade metodológica do profissional responsável, tornando inviável a comparação objetiva entre propostas.

Além disso, a solução possui caráter formativo e de capacitação humana, enquadrando-se como atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, especialmente em ações voltadas à formação de estudantes, educadores, servidores, lideranças e equipes institucionais.

A notória especialização pode ser demonstrada por meio de experiência comprovada, histórico de apresentações, resultados obtidos, reconhecimento público, formação acadêmica, atuação profissional e singularidade da metodologia aplicada.
Com esta contratação, Agrolândia reafirma seu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, com a legalidade dos seus processos e com a valorização do servidor municipal por meio da capacitação contínua, contribuindo para uma administração cada vez mais eficiente, moderna e transparente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A vigência contratual inicial será de 6 (seis) meses, para reservar a vaga em início de Fevereiro de 2027.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Considerando a Proposta Comercial apresentada pela empresa CENTRO DA MÚSICA LTDA, temos as seguintes especificações e quantidades estimadas:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	Serviço	Palestra PAPO SHOW com Léo e Iara para a Abertura do Ano Letivo de 2027.	**R$ 9.500,00**

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que a contratação supracitada atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

O objeto pretendido, será atendido através da contratação da empresa CENTRO DA MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.988.046/0001-10, para realização de formação de abertura do ano letivo, por meio da metodologia “Papo Show”, enquadra-se exatamente na hipótese de Inexigibilidade, uma vez que se trata de treinamento comportamental e desenvolvimento humano, voltado ao aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução está diretamente vinculada aos profissionais que desenvolveram a metodologia, não sendo possível sua substituição por outros prestadores sem prejuízo à qualidade, à coerência e aos resultados esperados da formação.

Dessa forma, não há possibilidade de comparação objetiva entre propostas distintas, uma vez que o conteúdo, a abordagem e a forma de execução são exclusivas.

A princípio essa prestação de serviços está agendada para o dia 04/02/2027, no período da tarde, considerando que a agenda dos profissionais Leo e Iara já estão preenchidas nos demais dias. Leva-se em consideração também que os dias disponíveis para esse evento de abertura do ano letivo são do dia 03 a 05/02/2027. O tempo de duração da palestra é de 1 hora e 30 minutos a 2 horas no máximo.

De momento, já foi solicitado ao presidente do Esporte Clube Continental para ceder o uso do espaço para essa formação, sabendo que a maioria das formações da Rede Municipal de Ensino são realizadas nesse local.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

As responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 115 a 123, bem como demais legislações pertinentes, devendo ser compatibilizadas com a natureza do objeto contratado, qual seja, a

realização de formação de abertura do ano letivo por meio do projeto “Papo Show”, voltado aos servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, com abordagem em neurociência aplicada à educação, desenvolvimento socioemocional, liderança, empreendedorismo e motivação profissional.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Considerando que a contratação se refere a serviço técnico especializado, conforme elencado no Documento de Formalização da Demanda, resta configurada a natureza singular do objeto, pois é destinado a otimizar o atendimento de crianças e adolescentes abrangidos por essa secretaria, trabalhos que apresentam extrema singularidade, embasando-se no Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

> “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (…) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (…) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Assim a prestação de serviços de formação continuada é um serviço altamente técnico, profissional e especializado, realizado por profissionais que detenham habilitação pertinente e que a especialização seja notória, o que se comprova no caso em tela pelas informações em anexo.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024 , que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a

atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

8.2. Obrigações da Contratante:

Compete ao Contratante:

8.2.1. Disponibilizar as condições necessárias para a realização da formação, incluindo espaço físico adequado, equipamentos de som, projeção e demais estruturas necessárias à execução das atividades;

8.2.2. Organizar e viabilizar a participação dos servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, promovendo a adequada articulação interna para realização da atividade;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições pactuadas e a adequada realização do objeto contratado;

8.2.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a regular execução do objeto e atesto da prestação dos serviços;

8.2.5. Disponibilizar apoio administrativo e operacional necessário ao bom desenvolvimento da formação;

8.2.6. Incentivar a participação dos profissionais da educação, considerando a relevância da ação para valorização profissional, fortalecimento das competências socioemocionais e melhoria do ambiente escolar;

8.2.7. Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o adequado desenvolvimento da atividade e o atendimento do interesse público.

8.3. Obrigações da Contratada:

Compete à Contratada:

8.3.1. Executar o objeto conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada, garantindo a qualidade técnica, pedagógica e metodológica da formação;

8.3.2. Disponibilizar profissionais qualificados, com comprovada experiência acadêmica e prática na condução de palestras, formações e atividades relacionadas à educação, neurociência, desenvolvimento humano e competências socioemocionais;

8.3.3. Cumprir a carga horária, metodologia, conteúdo programático, dinâmica interativa e formato propostos para a execução do projeto “Papo Show”;

8.3.4. Desenvolver a formação com abordagem ética, humanizada, motivacional e alinhada às necessidades da Administração Pública e dos profissionais da educação;

8.3.5. Promover ambiente de aprendizagem, reflexão, integração e engajamento, estimulando o fortalecimento das competências emocionais, cognitivas e relacionais dos participantes;

8.3.6. Realizar as apresentações utilizando a metodologia exclusiva que integra conteúdos científicos e apresentações musicais ao vivo, garantindo a fidelidade da proposta pedagógica apresentada;

8.3.7. Fornecer materiais de apoio, certificados de participação e demais recursos previstos na proposta comercial, quando aplicável;

8.3.8. Manter comunicação prévia e contínua com o CONTRATANTE para alinhamento das atividades, definição de cronograma e adequada execução do objeto contratado;

8.3.9. Responsabilizar-se pela organização técnica necessária à execução da formação, incluindo materiais, instrumentos e recursos metodológicos utilizados durante a apresentação;

8.3.10. Zelar pela boa condução das atividades, observando princípios de respeito, inclusão, valorização profissional e desenvolvimento humano durante toda a execução do serviço.

Dessa forma, ficam estabelecidas as responsabilidades das partes, assegurando a adequada execução do objeto contratado, a observância das diretrizes legais e o pleno atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à valorização dos servidores da educação, ao fortalecimento do ambiente organizacional e à qualificação das práticas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e emissão de relatórios, devidamente conferidos e assinados pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 8, a contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Artigo 74, Inciso III, Alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da da inviabilidade de competição, bem como a especificidade do objeto.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de

29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotações orçamentárias:

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2083 – Formação e valorização dos profissionais da Educação
Funcional:	0012.0368.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 29 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 29/09/2026 16:06:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo